

CNJ nº 433/2021, que instituiu a Política Nacional do Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente e o respeito à autodeterminação dos povos tradicionais; da Resolução CNJ nº 403/2021, que autoriza a criação de unidades judiciárias ambientais especializadas; e da Resolução CNJ nº 611/2024, que criou o Observatório do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas do Poder Judiciário. Por fim, arrematou informando que há um grande esforço deste Tribunal no cumprimento das Metas Nacionais de 2025, aprovadas no XVIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, com destaque para a Meta 6: “julgar até 31/12/2025, ao menos 50% dos processos ambientais distribuídos até 31/12/2024” e para a Meta 7: “aplicar o mesmo critério para processos sobre direitos de comunidades indígenas e quilombolas”. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o Opinitivo nº 26/2025, que opinou pela aprovação da proposta que trata da implementação da 1ª Vara Regional de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas das Comarca de Salvador e 2ª Vara Regional de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas das Comarca de Porto Seguro, consoante os termos ofertados pela Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão, Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por mim, _____ Edlene Rebouças de Freitas, Técnica Judiciária, e pela Presidente desta Comissão.

Desembargadora Ivone Bessa Ramos
 Presidente da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

PAUTA DE JULGAMENTO

Processos que deverão ser julgados em Sessão Extraordinária, que será realizada no dia 15/08/2025 (sexta-feira), às 11:00 horas, de forma híbrida, com endereço na sala virtual acessada a partir do link <https://guest.livesize.com/3325617> e, também, presencialmente na sala 305-M, do anexo I do TJBA.

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	RELATOR(A)
1	TJ-OFI-2025/03414	Excelentíssimo Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior.	Proposta de Emenda Regimental para disciplinar a proposição, alteração e cancelamento de súmulas pelos Órgãos Judicantes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.	Excelentíssimo Desembargador Alberto Raimundo Gomes dos Santos.

Salvador/BA, 14 de agosto de 2025.

Rafael Smith Freire Lima
 Secretaria da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 09/2025 – RETIFICAÇÃO
 (ENAC e ENAM – EDIÇÃO 2025.2)

O Presidente da Comissão de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituída pelo Decreto Judiciário TJBA nº 35, de 16 de janeiro de 2024 (e alteração posterior), no uso de suas atribuições regulamentares e: CONSIDERANDO a recente publicação da Resolução CNJ nº 631, de 28 de julho de 2025, que altera as Resoluções CNJ nº 75/2009, 81/2009 e 541/2023, especialmente no que se refere à modificação do art. 7º, § 2º da Resolução CNJ nº 541/2023,

TORNA PÚBLICA:

1. A Retificação dos itens “4.1”; “5.1”; “5.6”; “6.1” e “Anexo IV” do Edital de Heteroidentificação nº 08/2025.

1.1 Subitem 4.1, leia-se como segue e não como constou: